

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 369/2006

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente de 2006 o Crédito Adicional de Natureza Especial com o fim para manutenção da CRECHE, de acordo com a necessidade do Município, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

a) Fundo Municipal da Assistência Social: (339030) R\$ 30.000,00

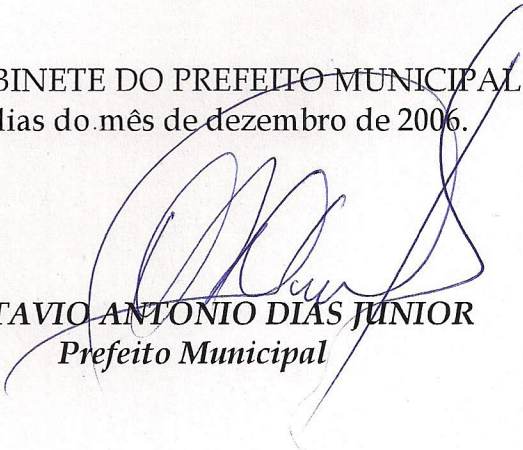
Art. 2º - Fica indicado para cobrir este Crédito Especial a anulação parcial da seguinte dotação:

a) Reserva de Contingência: 999999 R\$ 30.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Liureiro para os fins do disposto nos artigos do Art. 6º e 2º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias:

18, 12, 06, 20, 22, 06


Sônia Regina de Almeida Moreira
Sec. Adm. P.M. Castelândia